

Lei nº 218

"Dispõe sobre doação de terreno à
Fazenda do Estado"

À Câmara Municipal de
Quaruba, em sessão Ordinária do dia 16 de Novembro de 1961.
Deputado, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:-
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autori-
zado a doar à Fazenda do Estado, o imóvel abaixo descrito, si-
tuado nesta cidade, para nele se construir prédio destinado
à Cadeia Pública e Delegacia de Polícia, a saber:-

"Um terreno de forma retangular com a área total de -
1.016 m² (um mil e dezesseis metros quadrados), com frente
para a Rua Mathus Corêa, medindo nesta frente 40 (qua-
renta) metros e com iguais medida nos fundos, lateralmente, de
ambos os lados, apresenta 25,40 mts (vinte e cinco metros
e quarenta centímetros), limitando numa face com próprio do
Estado, onde se acha localizada a Cadeia Pública, e noutra
face e nos fundos, com terrenos pertencentes ao patrimônio Mu-
nicipal"

Art. 2º - A escritura de doação, a ser lavrada
após a apresentação pela Prefeitura Municipal de toda a do-
cumentação exigida, incluirá cláusula expressa pela qual

o donatário não poderá dar a o imóvel destinação diversa à da presente Lei, ficando sem efeito a doação se após o prazo de 5 (cinco) anos não se efetuar no terreno as construções que o Estado se propõe a realizar.

§ Único - A referida escatuna conterá ainda, -
cláusula pela qual a Prefeitura Municipal responderá pela arrecação do imóvel doado, obrigando-se a desapropriá-lo e doá-lo novamente ao Estado se o terreno a qualquer título for reivindicado por terceiro, ou anulada a primeira doação.

Art.º 3º - A doação é irrevogável, excetuando a hipótese a que alude o artigo 3º desta Lei, na sua parte final.

Art. 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros), para execução da presente Lei, o qual será coberto com o saldo dos exercícios anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulhos, 12 de Novembro de 1961

PAULO MANGOLINI

Prefeito Municipal de Guarulhos

Publicada e registrada nesta Secretaria,
na mesma data.

SECRETÁRIO

1111 VIO 219